



Código de Ética e Conduta





Código de Ética e Conduta



2026

FICHA TÉCNICA

Redação: Compliance Cedro

Revisão: Evandro Borges

Projeto Gráfico e diagramação: Fernanda Domingos

Conselho Cedro Participações

Lucas Kallas

José Carlos Martins

Francine Kallas

Equipe Compliance

Evandro Borges

Carolina Bernardes

Comitê de Ética

Lucas Kallas

José Carlos Martins

Evandro Borges

Eduardo Couto

Carolina Bernardes

Equipe Cedro Agro

Luis Carlos Stein

João Emílio





SUMÁRIO

- 6** Palavra do Presidente do Conselho do Grupo Cedro, Lucas Kallas
- 8** Quem somos e em que acreditamos
- 9** Quem deve seguir
- 10** Nossos princípios
- 11** Agir com prudência
- 19** Agir com integridade
- 25** Agir com respeito
- 32** Canal de Denúncias
- 33** Descumprimentos
- 34** Definições
- 41** Termo de Compromisso

Palavra do Presidente do Conselho do Grupo Cedro, Lucas Kallas

Diante dos desafios e das responsabilidades que o setor agropecuário impõe, a Cedro Agro reafirma seu compromisso para com uma atuação ética, responsável e orientada para o desenvolvimento sustentável.

O agronegócio exerce um papel central no desenvolvimento do Brasil, sendo um dos principais motores da economia nacional, responsável pela geração de empregos, pela segurança alimentar e por uma parcela significativa das exportações do país. Nesse contexto, nossa missão vai além da produção. Trabalhamos para gerar valor de forma consciente, respeitando o meio ambiente, as comunidades e todos os públicos que se relacionam com a nossa atividade.

É com esse propósito que apresentamos o nosso Código de Ética e Conduta. Este documento consolida os princípios que orientam nossas decisões e atitudes no dia a dia, com base na integridade, no respeito, na transparência e na responsabilidade. Esses valores devem guiar cada ação, do campo à gestão, refletindo o padrão de comportamento que esperamos de todos que fazem parte da Cedro Agro.

Reforçamos, por meio deste Código, o compromisso com o cumprimento das leis e normas vigentes, além da construção de relações sólidas e éticas com colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e comunidades.

Acreditamos que a confiança se constrói com coerência e consistência, e que cada atitude individual impacta diretamente a reputação e a perenidade da empresa, sem perder de vista a preservação do meio ambiente e o respeito aos direitos humanos, buscando sempre **“fazer o certo, do jeito certo!”**

Esperamos que este Código seja mais do que um documento de referência. Ele deve ser incorporado às práticas cotidianas e servir como base para decisões responsáveis e alinhadas aos nossos valores. O engajamento de todos é essencial para que a Cedro Agro siga crescendo de forma sustentável, com respeito à terra, às pessoas e ao futuro.

Sua contribuição faz muita diferença!



Quem somos e em que acreditamos

A CEDRO é uma empresa que atua no agronegócio com investimentos na originação, implantação e gestão de empreendimentos de grãos e pecuária. Nossa atuação é pautada por investimentos significativos em tecnologia, pesquisa e desenvolvimento de produção sustentável, com grande respeito ao meio ambiente e pela sociedade para nos consolidarmos como a empresa referência em sustentabilidade no agronegócio.

Apresentamos o nosso Código de Ética. Elaborado para direcionar nossas ações no caminho da ética e integridade, ele nos ajuda a pensar não somente no resultado das atividades, mas na maneira como as executamos, visando o crescimento sustentável, ressaltando a importância de respeitar as leis e normas, bem como agir com transparência em nossas ações.

Nesse sentido, não renunciamos aos nossos princípios e valores para atingir nossos objetivos. Acreditamos que nosso futuro como empresa do ramo do agronegócio, pautado no desenvolvimento sustentável para o ambiente e sociedade, está fortemente ligado à uma conduta de retidão e transparência de todos que atuam em nosso nome.

Quem deve seguir

O **Código de Ética** aplica-se aos colaboradores próprios da CEDRO, aprendizes, estagiários, visitantes, clientes, prestadores de serviço, parceiros comerciais, representantes, fornecedores e quaisquer outros terceiros que atuem em seu nome ou desempenham atividades em benefício da Companhia.

Todos devem atuar em conformidade com as orientações contidas neste Código, nos demais regulamentos e normas internas aplicáveis.

Nossos princípios

Os princípios da CEDRO devem sempre ser levados em consideração no momento de tomar decisões e do agir durante o desempenho de atividades profissionais.

Devemos, sempre, agir com **PRUDÊNCIA** de forma a prevenir e evitar acidentes, na preservação do meio ambiente, evitar descumprimento de leis e normas e/ou prejuízos à Companhia. Todos devemos, sempre, pautar nossas ações na **INTEGRIDADE**, prevenindo eventos de fraude, corrupção e favorecimentos indevidos. O **RESPEITO** nas relações com outros colaboradores, concorrentes, clientes e Poder Público é imprescindível para a CEDRO, assim como o respeito ao meio ambiente, aos direitos humanos e à diversidade. Também é necessário que o respeito oriente o comportamento no uso de informações da Companhia, sejam elas sigilosas ou não.

Nosso Código de Ética e Conduta não contempla todas as situações possíveis, nem substitui o bom senso, a integridade e o julgamento individual de cada pessoa. Seu principal objetivo é servir como guia para orientar comportamentos e decisões no dia a dia.

1. AGIR COM PRUDÊNCIA

Assumimos nosso compromisso com a sociedade e o meio ambiente em desenvolver uma agricultura e pecuária sustentável e inovadora.



Para garantir que esse compromisso seja cumprido por todos, preocupados com a saúde de nossos colaboradores, prezamos pelo dever de cuidado em nossas ações, sempre ponderando que as atividades de trabalho sejam executadas com segurança, dedicando devida atenção à preservação do meio ambiente e ao patrimônio da Companhia, além de zelar pelo cumprimento de leis e normas que regulamentam nossas atividades.

1.1 Na Segurança

Acreditamos que é possível trabalhar sem acidentes e com dignidade. Por isso, oferecemos para os todos colaboradores e visitantes, em nossas dependências ou quando estão aos nossos serviços, condições de trabalho seguras e adequadas.

1.2 Uso de Álcool e outras Substâncias Entorpecentes

A CEDRO proíbe o porte, a entrada, o uso, a comercialização e a distribuição de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas em suas dependências. O descumprimento dessa regra poderá resultar em medidas disciplinares, restrição de acesso e até mesmo a rescisão do contrato de trabalho.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Priorizar a saúde e a segurança em detrimento da produção, diante de situações que imponham risco a qualquer pessoa;
- Atuar sempre preventivamente para evitar acidentes, de acordo com as normas técnicas, procedimentos e requisitos legais de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Quando identificar um risco, relatar ao gestor da área imediatamente;
- Exercer o direito de recusa, quando aplicável, não executando qualquer atividade que apresente risco a sua integridade física, de terceiros ou ao patrimônio da companhia ou quando não se sentir apto a executar a atividade.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Executar atividades, operar equipamentos ou utilizar ferramentas sem estar devidamente qualificado, apto e autorizado;
- Comparecer ao local de trabalho portando ou sob efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou drogas;
- Improvisar consertos em equipamentos e ferramentas.

1.3 No cuidado com o Meio Ambiente

Sustentabilidade é uma premissa para o nosso crescimento. Trabalhamos para a extinção ou mitigação dos impactos adversos decorrentes de nossas atividades, por isso, investimos em tecnologia e inovação para aplicar as melhores práticas ambientais na agricultura e na pecuária. Assim, promovemos ganhos ambientais duradouros como fruto das nossas atividades.

Adotamos práticas como o consumo responsável, a destinação adequada de resíduos, o controle das emissões atmosféricas e o uso consciente do solo, da água e da biodiversidade, sempre em conformidade com a legislação vigente e compromisso com a sustentabilidade.

Além disso, a CEDRO valoriza e respeita o direito à propriedade da terra, reconhecendo sua importância não apenas para a sobrevivência física das pessoas, mas também para sua dimensão cultural. Acreditamos que a terra carrega significados ligados à história e à identidade de diferentes grupos, preservando a memória de povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.

Mantemos um relacionamento ético, transparente e construtivo com as comunidades do entorno, buscando sempre contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões onde atuamos.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Reduzir, reciclar e reutilizar os resíduos gerados em nossas operações e colaborar com as atividades de coleta seletiva;
- Otimizar o uso de energia desligando lâmpadas, ar-condicionado e demais equipamentos que não estiverem em uso;
- Fazer o uso consciente dos recursos hídricos;
- Fomentar técnicas e processos que reduzam o consumo e estimulem o reaproveitamento de recursos naturais;
- Comunicar ao gestor da área qualquer impacto real ou potencial ao meio ambiente;

- Cumprir os requisitos legais e procedimentos internos, relacionados ao meio ambiente, durante a execução das atividades;
- Encorajar nossos fornecedores, parceiros de negócios, clientes e outros terceiros para que realizem suas atividades de forma sustentável.
- Incentivar e orientar nossos fornecedores, parceiros de negócios, clientes, outros terceiros e colaboradores quanto ao uso consciente de agroquímicos;
- Coibir qualquer forma de desmatamento em áreas protegidas, incentivar o reflorestamento de áreas degradadas e proibir o corte, a extração e a prática de queimadas;
- Obter e cumprir a legislação ambiental mantendo as certificações atualizadas;
- Aplicar boas práticas associadas ao meio ambiente com o objetivo de preservar a biodiversidade;
- Orientar nossos fornecedores, parceiros de negócios, clientes, outros terceiros e colaboradores sobre os impactos causados pela caça e pesca ilegal, o corte e a extração ilegal de recursos, o cativeiro de espécies ameaçadas de extinção, o desmatamento e a prática de queimadas, fomentando o respeito ao meio ambiente e a conformidade legal.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

Ser omissos diante de um incidente ambiental potencial ou real.

Para maiores esclarecimentos, procurar a Política de Sustentabilidade.

1.4 No uso do Patrimônio

Os nossos bens e ativos são destinados à execução de nossas atividades. É dever de todos zelar pelo bom uso e conservação de nossos bens e ativos, bem como o seu uso eficiente e evitar o desperdício.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Usar nossos bens para o propósito pretendido;
- Comunicar quaisquer potenciais desperdícios, danos, uso indevido, perdas ou roubo de bens e ativos.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Permitir a entrada de pessoas não autorizadas em nossas unidades;
- Usar os bens da CEDRO para realização de atos ilícitos, antiéticos e/ou fraudulentos;
- Remover, desviar ou destruir ativos e/ou recursos da CEDRO.

1.5 No cumprimento de Leis e Normas

Trabalhamos continuamente para nos mantermos atualizados em consonância com as leis e normas que regem às nossas atividades.

Em conformidade com os nossos esforços, todos os colaboradores, parceiros de negócios e fornecedores devem conhecer e cumprir os princípios contidos neste documento, em todos os seus relacionamentos, respeitando a legislação vigente nos locais onde realizam suas atividades.

No desenvolvimento de nossas atividades, somos aderentes à Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022), Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Leis de Defesa da Concorrência, Leis trabalhistas, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e outras aplicáveis aos nossos negócios.

Respeitamos a autoridade das entidades públicas e os seus funcionários em nossos locais de atuação, através de relações honestas e éticas. Nos comprometemos em fornecer informações exatas, verídicas e apropriadas às agências governamentais com jurisdição.

1.6 Direitos Humanos

A CEDRO valoriza e promove o respeito aos Direitos Humanos e à proteção das crianças, alinhando-se às convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e à legislação nacional.

Não toleramos e não compactuamos com qualquer forma de trabalho escravo, degradante ou análogo, e também não compactuamos com o tráfico de pessoas, com a exploração ou uso de trabalho infantil, seja ele forçado ou compulsório, incluindo trabalho em regime de prisão involuntária. Prezamos pela saúde dos nossos colaboradores e respeitamos as comunidades tradicionais e a conformidade socioambiental (ESG).

Aos nossos colaboradores são asseguradas a saúde e segurança, o trabalho digno, alojamentos adequados, com condições dignas de habitação para os residentes, acesso à água potável e serviço de coleta de lixo.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Conhecer, manter atualizado e respeitar a legislação e normas aplicáveis;
- Comunicar situações de descumprimento de procedimentos, leis e condutas que desviem do código de ética da CEDRO.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Atuar em desacordo com as regras e preceitos da CEDRO, leis e normas aplicáveis;
- Omitir situações de descumprimentos ou identificação de falhas em nossos processos.

2. AGIR COM INTEGRIDADE

Preocupamos em construir um ambiente ético, respeitoso e transparente, para tanto é fundamental que a integridade seja o pilar de todas as nossas relações, sejam elas com os colaboradores da nossa Companhia ou com público externo.

Entendemos que, agindo com integridade, contribuiremos para a construção de uma sociedade mais justa e culturalmente mais ética.

2.1 No Relacionamento com Público Externo

Reconhecemos a importância de nossas relações com o público externo, sejam eles parceiros, clientes, fornecedores, governo, comunidade e demais partes interessadas. Prezamos sempre pelas relações harmoniosas, íntegras e sustentáveis com todos esses públicos.

Nos relacionamos com o Poder Público de várias formas, especialmente para obtenção de licenças, alvarás, autorizações e permissões necessárias às nossas atividades.

Por isso, tal relacionamento deve, a todo momento, ser pautado pela ética, seriedade, profissionalismo e transparência. É proibido a todos que atuam em nosso nome, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, itens de valor ou vantagens indevidas com propósito de manipular alguma ação ou deliberação de um agente público ou de autoridade governamental em nosso interesse e/ou benefício

Não toleramos, sob qualquer hipótese, a prática de atos lesivos à administração pública, inclusive ações de suborno, corrupção ou vantagem indevida.

Outra parte importante no relacionamento com o público externo, são os diversos investimentos sociais e patrocínios realizados para as comunidades no entorno dos locais onde atuamos. Todas as contribuições são realizadas de forma transparente, baseadas na legitimidade e legalidade, para instituições ou projetos cuja finalidade seja o benefício das pessoas e da comunidade.

O mesmo nível de respeito e integridade é esperado por todos que recebem alguma doação, patrocínio ou investimento nosso. Para que essa relação ocorra dentro de nossos padrões de integridade, selecionamos cuidadosamente todas as instituições beneficiárias. Em conformidade com a Lei Nº 13.165/2015, não realizamos qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que não haja qualquer envolvimento da CEDRO.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Agir com profissionalismo e respeito nas interações com os Agentes Públicos, inclusive no contexto de eventuais procedimentos de fiscalização ou investigação;
- Manter registros formais e claros sobre todas as decisões tomadas em conjunto com Agentes ou Funcionários Públicos;

- Informar aos gerentes e diretores quando ocorrerem interações com o público externo e agentes públicos.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Oferecer, aceitar ou facilitar pagamentos ou prometer a obtenção de vantagens indevidas para qualquer pessoa que resultem em benefícios impróprios para a CEDRO, seus colaboradores ou qualquer parte relacionada;
- Interferir, dificultar, impedir ou atrapalhar o trabalho dos agentes públicos;
- Omitir das áreas responsáveis a identificação de alguma irregularidade;
- Contratar empresas que não atendam aos requisitos de contratação da CEDRO;
- Realizar doações ou qualquer forma de investimento para entidades e/ou organizações com históricos de fraude, corrupção ou cuja finalidade de ação não seja objetiva e transparente;
- Utilizar de doações ou patrocínios como moeda de troca para obtenção de vantagem indevida, seja para benefício pessoal, nome da CEDRO ou como forma de influenciar a ação de algum agente ou funcionário público;
- Omitir alguma informação relevante sobre a instituição, contexto da doação ou investimento.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política Interna de Relacionamento Institucional e Política Anticorrupção e Antifraude

2.2 Na prevenção à Fraude

A Fraude é qualquer ação realizada para obter vantagem de forma ilícita, indevida ou irregular, em prejuízo de outra pessoa ou da CEDRO.

Não toleramos qualquer tipo de ato de fraude de colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios ou quaisquer terceiros que atuam em nome da CEDRO, sendo aplicável a lei e, internamente, as sanções e penalidades previstas na Política de Aplicação de Medidas Disciplinares.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Agir com integridade e transparência;
- Relatar eventos ou suspeita de eventos de fraude no Canal de Denúncias.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Solicitar benefícios de qualquer natureza a fornecedores ou parceiros de negócios em troca de vantagens em processos de contratação, seleção ou compras da CEDRO;
- Utilizar o poder de seu cargo ou as informações confidenciais obtidas em função das suas atividades, visando obter quaisquer facilidades ou favorecimento pessoal, para si ou para terceiros.

2.3 Na prevenção a situações de Conflito de Interesses

Conflito de Interesses é uma situação na qual algum colaborador não possua a isenção necessária em relação a determinado processo ou matéria, sendo capaz de tomar decisões aptas a influenciar em seus resultados, motivadas por interesses alheios aos da Companhia, podendo levar a privilégios indevidos, atos de fraude, corrupção, descumprimento de regras de ética e conduta internas e da legislação aplicável à nossa atividade.

Todos os colaboradores devem identificar e prevenir eventuais conflitos de interesses que possam ocorrer durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, devem evitar tomar qualquer ação que crie ou aparente criar um conflito entre o seu próprio interesse e o interesse da CEDRO.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Prezar sempre pela ética e honestidade em nossas atitudes e decisões;
- Evitar situações que possam abrir espaço para questionamento sobre a integridade de nosso julgamento e ações.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Omitir uma situação que possa ser interpretada como um conflito de interesses, ainda que apenas aparente.

Para maiores esclarecimentos, procurar a Política de Identificação e Tratamento de Conflito de Interesses.

2.4 No tratamento de Informações financeiras e registros contábeis

Faz parte do nosso compromisso com a integridade, o atendimento rigoroso às legislações, regulamentos e normas fiscais, além de aplicar corretamente os regimes tributários conforme local de atuação e produto ofertado.

Não realizamos ou compactuamos com operações financeiras sem a devida conformação legal.

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estabelece a legislação, bem como nossas políticas e os procedimentos internos.

▶ O QUE DEVEMOS FAZER

- Registrar e apresentar todas as transações de forma precisa, detalhada e que reflitam sua real natureza;
- Preservar os registros de transações financeiras, conforme estabelece a legislação em vigor, bem como nossas políticas e os procedimentos internos

▶ O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Realizar ou compactuar com operações fiscais e tributárias sem a devida adequação aos preceitos legais;
- Omitir, falsificar e alterar registros financeiros a fim de manipular resultados, indicadores ou encobrir ações ilícitas.

3. AGIR COM RESPEITO

Preocupamos em propiciar um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. Assim, esperamos que as relações sejam construídas baseadas no respeito, empatia e na valorização das pessoas

Não compactuamos com qualquer tipo de abuso, discriminação, preconceito ou práticas de assédio.

3.1 No relacionamento com as Pessoas

Um ambiente de trabalho respeitoso, leve e produtivo é muito importante para o desenvolvimento de nossas atividades.

Nos comprometemos a trabalhar continuamente para manter um ambiente seguro e positivo para todos os nossos colaboradores.

Não toleramos qualquer forma de discriminação, seja por questão de raça, cor, crença religiosa, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, condição física ou psicológica. Em nenhuma hipótese serão permitidos comportamentos que possam ocasionar constrangimentos ou ferir a intimidade, liberdade, honra, imagem e igualdade entre os colaboradores. Tais situações são sujeitas a aplicação de medidas disciplinares como advertência, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa.

É inadmissível que ocorra em nossas unidades ou quaisquer outras dependências relacionadas o desrespeito aos direitos humanos, em qualquer uma das suas violações. Ao identificar ou suspeitar que ocorram esses tipos de infrações é imperativo informar à CEDRO, através dos meios cabíveis, para que possamos atuar prontamente, corrigindo comportamentos e tratando o incidente e os danos a ele relacionados.

Respeitamos a livre associação, reconhecemos as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e acreditamos no diálogo constante como meio para a solução de eventuais conflitos de natureza trabalhista e/ou sindical.

Para atingirmos nossos objetivos com relação aos relacionamentos interpessoais, é imprescindível que sigamos as regras de conduta aqui apresentadas.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Agir de forma colaborativa, com espírito de equipe e de forma aberta para novos desafios e oportunidades;
- Tratar todos com cordialidade, transparência e respeito;
- Comunicar ao gestor imediato ou ao *Compliance* qualquer situação em desacordo com as regras e normas da CEDRO.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Praticar atos de desrespeito, assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações, uso de linguagem imprópria ou ofensiva, ou qualquer outro tipo de violência contra colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores ou qualquer pessoa com quem se relacione;
- Envolver-se em atividades ilegais e irregulares que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação da CEDRO ou a integridade física de alguma pessoa;
- Portar qualquer tipo de arma, quando não necessária à execução de sua atividade e sem a devida autorização e/ou licença.

3.2 Nas relações de Concorrência

Reconhecemos e respeitamos as leis de defesa da concorrência aplicáveis as nossas atividades, seja no relacionamento com a iniciativa privada ou com a Administração Pública, sempre fundamentadas na transparência e no respeito.

Reforçamos nosso compromisso de que todas as informações de mercado e de concorrentes, sob o nosso conhecimento, sejam obtidas por meios e práticas legais, morais e éticas.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Respeitar as leis de defesa da concorrência aplicáveis às nossas atividades.
- Consultar previamente a direção estratégica da Companhia antes de firmar acordos de cooperação.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Participar de quaisquer acordos, entendimentos ou trocas de informações confidenciais e comercialmente sensíveis com concorrentes que possam resultar, direta ou indiretamente, na divisão de mercados ou de clientes, bem como em qualquer outra prática que limite, restrinja ou distorça a livre concorrência em benefício da CEDRO;
- Compartilhar informações estratégicas, confidenciais ou outras que sejam prejudiciais aos negócios da CEDRO, com quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.
- Aliciar ou contratar colaborador da CEDRO ou de empresa prestadora de serviço dentro das operações da CEDRO, tendo decorrido menos de um ano do seu desligamento, exceção feita quando há o aval formal de ambas as empresas, a que contrata manifestando seu interesse e a que o desliga manifestando sua concordância.

3.3 No manuseio de dados e informações Sigilosas e Confidenciais

Informações são ativos intangíveis importantes e necessários à execução de nossas atividades. Trabalhamos continuamente para melhorar os mecanismos de segurança da informação, de proteção aos dados pessoais e demais dados sigilosos¹ sob nossa guarda.

Em sinergia com nossa preocupação técnica, é imprescindível que nossos colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e demais terceiros respeitem as informações por eles tratadas.

São de propriedade da CEDRO documentos, estratégias, dados financeiros e segredos comerciais desenvolvidos no exercício das funções, bem como os ativos da empresa e recursos de TI, assim considerados como ferramentas de trabalho.

► O QUE DEVEMOS FAZER

- Respeitar o sigilo profissional;
- Orientar os demais colaboradores e divulgar as regras de segurança da informação da CEDRO;
- Ser responsável e nos comprometermos com a segurança da informação e proteção dos dados sensíveis da CEDRO.

¹ Informações cuja divulgação pode afetar nossos negócios e atividades, tais como: balanços financeiros, segredos comerciais, informações de processos internos etc.

► O QUE NÃO PODEMOS FAZER

- Compartilhar senhas e logins pessoais;
- Utilizar informações sigilosas da CEDRO em benefício próprio ou de terceiros;
- Realizar a captura de imagens de áreas operacionais, de estruturas e de outros colaboradores sem autorização;
- Compartilhar informações e imagens da CEDRO nas redes sociais sem autorização;
- Enviar documentos, dados ou informações da CEDRO para contas pessoais;
- Baixar ou instalar aplicativos e softwares ilegais, sem licença e/ou autorização;
- Desativar ou burlar intencionalmente as medidas de proteção em sistemas de tecnologias da CEDRO;
- Divulgar, acessar ou baixar material de conteúdo inadequado, que inclui imagens ou textos pornográficos ou sexualmente explícitos, conteúdo abusivo, materiais que promovam a violência, o ódio, o terrorismo ou a intolerância, bem como qualquer material que seja obsceno e/ou eticamente não recomendado;
- Utilizar os ativos informacionais da CEDRO para fins pessoais, sem autorização.

3.4 Relação com Clientes

Na CEDRO, buscamos construir parcerias genuínas com nossos clientes, sempre guiados pela transparência e integridade. Nossas relações devem refletir os valores da Companhia, pautando-se pelo respeito, honestidade e clareza em todas as interações. Nosso objetivo é fortalecer os negócios por meio da qualidade dos produtos, da excelência dos serviços e transparência nas relações.

Práticas comerciais injustas ou enganosas não são toleradas.



Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é destinado à comunicação entre a CEDRO e suas partes interessadas para assuntos relacionados ao descumprimento de normas de ética e conduta, regras de *Compliance* e legislações aplicáveis a nossa atividade.

É expressamente proibida a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação às legislações e normas internas da CEDRO, ou que colaborar com investigação correlacionada. Ato de retaliação deve ser imediatamente denunciado e estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares por parte da CEDRO.

O acompanhamento da apuração será garantido ao denunciante através de acesso ao site pelo número de protocolo gerado no envio da denúncia.

Poderá ser aplicada medida disciplinar àquele que, comprovadamente, utilizar de má-fé ao comunicar denúncia ou fato sabidamente falso.

Nosso canal de denúncias está disponível em:

 www.canaldedenuncias.com.br/grupocedro

 0800 591 7178.

Descumprimentos

A violação das diretrizes deste Código de Ética ou de outras normas da CEDRO tem como consequência a aplicação de medidas disciplinares para advertir ou punir quem comprovadamente der causa a uma transgressão às regras e normas corporativas.

Adotamos essa ação em caráter corretivo e preventivo, aplicando medida disciplinar justa, adequada e proporcional à situação verificada, de forma a estimular o colaborador a rever comportamentos e não reincidir na infração.

Mais informações sobre as medidas disciplinares da CEDRO estão disponíveis no **Procedimento para aplicação de medidas disciplinares**.

Definições

Ativos: incluem bens, direitos, pessoas, produtos, equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardware, software e respectivos dados), organogramas, tecnologias, procedimentos e métodos de produção, direitos de propriedade intelectual, materiais, informações, estudos e planos de marketing, publicidade e desenvolvimento de negócios.

Administração Pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do estado. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de Empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na Lei N° 8.429/1992.

Agroquímicos: defensivos agrícolas ou relativo à ação de produtos químicos sobre culturas agrícolas utilizados para proteger plantas de pragas, doenças e/ou ervas daninhas.

Assédio Moral: conduta abusiva repetitiva que expõe o trabalhador a situações humilhantes, constrangedoras ou degradantes no ambiente de trabalho.

Assédio Sexual: conduta de natureza sexual indesejada que constrange, intimida ou viola a dignidade da pessoa.

Brindes: itens de valor comercial ínfimo e que são oferecidos gratuitamente, a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.

Canal de Denúncias: ferramenta disponibilizada pela empresa para o registro de relatos sobre possíveis violações de normas, leis ou princípios éticos.

Colaborador: empregados próprios, estagiários, aprendizes e empregados temporários.

Compliance: conjunto de práticas, políticas e controles adotados pela empresa para garantir o cumprimento de leis, normas e regulamentos.

Conduta: forma como uma pessoa se comporta ou age em determinado contexto, especialmente no ambiente profissional.

Conflito de interesses: situação em que questões financeiras, familiares, profissionais, políticas e demais interesses particulares interfiram de maneira imprópria nas decisões e/ou no desempenho de suas funções na organização, por comprometer a isenção de seu juízo.

Corrupção: prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou seja, ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – conceito previsto na Lei Nº 12.846/2013.

Dados sigilosos: informações cuja divulgação pode afetar nossos negócios e atividades, tais como: balanços financeiros, segredos comerciais, informações de processos internos etc.

Dados sensíveis: são informações íntimas que, segundo a LGPD (Art. 5º, II), exigem proteção redobrada por gerarem riscos de discriminação, como origem racial/étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, dados genéticos/biométricos e vida sexual.

Diversidade: reconhecimento, valorização e respeito às diferenças entre indivíduos, incluindo aspectos culturais, sociais, físicos e ideológicos.

Discriminação: tratamento desigual ou injusto baseado em características pessoais como raça, gênero, religião, orientação sexual, entre outras.

Ética: conjunto de valores e princípios que orientam o comportamento humano, especialmente no que se refere ao que é certo ou errado.

Hospitalidades: benefícios que envolvem transporte (aéreo, terrestre ou marítimo), alimentação, hospedagem, passeios, ingressos para eventos e demais conveniências.

Integridade: princípio que orienta a atuação ética, honesta e coerente, garantindo que as ações estejam alinhadas com valores morais e normas legais.

Prudência: capacidade de agir com cautela, responsabilidade e prevenção, evitando riscos, danos ou decisões precipitadas.

Respeito: tratamento digno, ético e justo com todas as pessoas, considerando suas diferenças e assegurando um ambiente saudável e inclusivo.

Retaliação: qualquer forma de represália, perseguição ou retaliação contra administradores ou colaboradores em decorrência de denúncias ou da manifestação de dúvidas, suspeitas ou questionamentos acerca de possíveis violações às diretrizes da CEDRO, incluindo, exemplificativamente, ameaças, intimidações ou a aplicação indevida de medidas disciplinares.

Suborno: oferta, promessa, autorização ou entrega de vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou privado, com o objetivo de obter ou manter benefício indevido, como subsídios governamentais, incentivos fiscais, licenças, aprovações ou a agilização de projetos; influenciar decisões em processos de privatização ou em esferas administrativas e judiciais; ou assegurar a celebração de contratos e o acesso a oportunidades de negócio de forma não baseada no mérito.

Sustentabilidade: modelo de atuação que busca equilíbrio entre desenvolvimento econômico, preservação ambiental e responsabilidade social.

Parceiro de negócios: parte externa com a qual a CEDRO possui relacionamento de negócio formal por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome da CEDRO para prestação de serviços perante o setor público ou privado.

Terceiros: pessoa física ou jurídica que é independente da CEDRO, por exemplo: clientes, empregados de clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades de classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades etc.

Trasparência: prática de agir com clareza, veracidade e abertura na comunicação de informações e decisões.

Vantagem indevida: benefícios, tangíveis ou intangíveis, oferecidos como contrapartida a um favorecimento injustificado.



Termo de Compromisso

Declaro ter recebido, nesta data, o **Código de Ética e Conduta** da **CEDRO AGRO** e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

A violação das regras deste Código pode resultar em medidas disciplinares internas e estão sujeitas a penalidades previstas na legislação brasileira, notadamente do Código Civil e Código Penal.

Estou de ciente de que havendo qualquer tipo de dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Código, e, em caso de não concordância com as práticas ou políticas adotadas pela CEDRO, posso levá-las ao conhecimento da Diretoria.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO

ASSINATURA

Canal de Denúncias

 www.canaldedenuncias.com.br/grupocedro
 0800 591 7178.

